



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.636/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Sant'Ana, para fins de manutenção do serviço de cirurgias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACFS, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant'Ana, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52 estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul – RS visando a manutenção do Serviço de Cirurgias nas especialidades de Colecistectomia, Postectomia, Hidrocele Hemorroidectomia, Hernioplastia inguinal/crural (unilateral), Excise de cisto sacrococcígeo, Hernioplastia Umbilical, Hernioplastia Epigástrica, Hernioplastia Incisiopnal, Excerece de tumor de pele e anexos/cisto sebacio/limpoma, Varicocelectomia, Fistulectomia anal e Histerectomia abdominal e cistos ovarianos cirúrgicos, na instituição de saúde conveniada.

Art. 2º O convenio consistira no repasse financeiro por parte do Municipio ao Hospital de Caridade San'Ana no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais,destinado a complementar o custo de cirurgias eletivas relacionadas no art1º desta Lei, realizados pelo hospital conveniado, de acordo com a quantidade que será estabelecida no instrumento do convenio a ser firmado pelas partes.

Parágrafo único. O repasse do valor objeto do convenio será efetuado até o dia 05 de cada mês subsequente ao de referencia.

Art. 3º O convenio a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar do mês de junho de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º A Instituição de saúde deverá apresentar até o dia 30 de cada mês a relação das cirurgias realizadas no período de referencia, especificando o tipo de cirurgia.

Paragrafo único. O repasse mensal fica condicionado à aprovação do relatório referido no “caput” deste artigo.

Art. 5º Os valores previstos na Lei não terão qualquer reajuste durante a vigência do Convenio, no caso de prorrogação os valores serão estabelecidos de comum acordo entre as partes convenientes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de junho de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2013

O Município de Poço das Antas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor -----, brasileiro, casado, portador do RG nº ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado no município de Poço das Antas, RS, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e o **Hospital de Caridade Sant'Ana**, mantido pela Associação Cruzeiras de São Francisco – ACFS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul, RS, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, representada neste ato pela sua Representante Legal, Irmã Adriane Bertoncelli, brasileira, religiosa, portadora do RG nº.02058979689 e do CPF nº 903.204.090-15, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente Termo de Convênio nos Termos da Lei Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx de xx de xxxxxxxxxxxx de 2013, que reger-se-á pelas seguintes condições:

Primeira: É objeto do presente Convênio o repasse de auxílio financeiro pelo CONVENENTE à CONVENIADA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados a complementar o custo de três cirurgias eletivas prestadas pelo Hospital conveniado nas seguintes especialidades: COLECISTECTOMIA, POSTECTOMIA, HIDROCELE, HEMORROIDECTOMIA, HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL), EXCERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO, HERNIOPLASTIA UMBILICAL, HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, EXCERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIMPOMA, VARICOCELECTOMIA, FISTULECTOMIA ANALE HISTERECTOMIA ABDOMINAL E CISTOS OVARIANOS CIRÚRGICOS.

Parágrafo Primeiro: Cada paciente que se submeter a uma cirurgia eletiva terá direito a duas consultas com o médico cirurgião, sendo que a primeira trata-se da consulta pré-cirúrgica e a segunda da pós-cirúrgica.

Parágrafo Segundo: O paciente que vier para a primeira avaliação deverá apresentar uma indicação cirúrgica (que poderá ser fornecida pelo médico clínico do Posto de Saúde) e com os exames pré-operatórios necessários para a realização da cirurgia.

Parágrafo Terceiro: Caso algum paciente precisar de mais consultas após a cirurgia, devido alguma intercorrência pós-operatória, o médico solicitará por escrito a ordem deste retorno e isso não terá custo.

Segunda: As consultas extras, que não fazem parte deste Convênio, terão um custo de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Terceira: Caso houver a necessidade e/ou interesse de comprar mais cirurgias, além das contratadas, será cobrado o valor de R\$ 1.340,00 (hum mil e trezentos e quarenta reais) por cada procedimento.

Quarta: Os valores objeto do presente Convênio serão repassados até o dia 05 de cada mês subsequente ao de referência.

Quinta: A conveniada deverá apresentar até o dia 30 de cada mês a relação das cirurgias realizadas no período de referência, especificando os tipos de procedimentos.

Sexta: Os valores previstos no presente Convênio não terão qualquer reajuste durante a vigência do convênio, sendo que em caso de prorrogação, os valores serão estabelecidos de comum acordo entre as partes convenentes.

Sétima: O presente convênio terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2013, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Oitava: São obrigações e responsabilidades da CONVENIADA:

- a. Fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado necessário à prestação dos serviços objeto do presente, inclusive os serviços de anestesia;
- b. Prestar os serviços objetos deste Convênio de forma a oferecer atendimento adequado e condigno à população, através dos procedimentos recomendados clinicamente;
- c. Apresentar documento que comprove a condição de filantropia da Conveniada.

Nona: São de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA todas as despesas de salários, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e por acidentes de trabalho das pessoas utilizadas no atendimento objeto do presente.

Décima: A CONVENIADA é responsável civil e criminalmente por todos os atos que possam causar danos a terceiros, em decorrência da imperícia, imprudência ou negligência nos atendimentos objeto do presente realizado por funcionários ou prepostos.

Décima primeira: As despesas decorrentes do presente Convênio no corrente exercício correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada e no ano vindouro por conta da correspondente dotação orçamentária.

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712)

Décima terceira: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Teutônia para a solução das questões decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados lavrou-se o presente instrumento particular de Termo de Convênio em duas vias de igual teor que vai assinado pelos convenientes juntamente com duas testemunhas.

Poço das Antas, RS, ____ de junho de 2013.

Ir. Adriane Bertoncelli
Representante Legal

Glicério Ivo Junges
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____